DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1356 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivo aos Decretos nº 1353, de 20 de março de 2020 e 1354 de 23 de março de 2020, que dispõem sobre novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19).

VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a deliberação nº 5 de 27 de março de 2020 do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 do Estado de São Paulo;

Considerando que as lojas de materiais de construção fornecem os produtos necessários de reparos civis e emergenciais, bem como para manter o funcionamento da construção civil e indústria;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 8º do Decreto nº 1353, de 20 de março de 2020, que foi acrescentado pelo Decreto nº 1354 de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

V – As padarias, açougues, oficinas, auto elétricas, agropecuárias, veterinárias e lojas de materiais de construção poderão realizar atendimento presencial, devendo limitar o acesso simultâneo de até três clientes;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas as disposições contrárias citadas nos decretos 1353/2020 e 1354/2020.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis -SP, 31 de março de 2020.

Assinado de forma digital por VALTER CRUSCA LOURENCO:61783420804

Dados: 2020.03.31

07:35:20 -03’00’

VALTER CRUSCA LOURENÇO

Prefeito de Suzanápolis